



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, 065/2023, Nº 066/2023 e LEI MUNICIPAL 318/2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE AGOSTO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 27/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 27/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 064/2023: Marcone Renato de Melo - Pregoeiro Oficial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.333.867,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99837-0313

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Ordinária Municipal nº 318/2025 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória, anexa.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 064/2023, e pela comissão de contratação, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 063/2023, Lei Municipal 318/2025 e Decreto nº 065/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail licitacaopmsmg@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sediadas no âmbito regional do Vale do Jequitinhonha, conforme disposto no §2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 318/2025 e



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



regulamentado pelo Decreto Municipal nº 63/2023. A adoção do critério de regionalização encontra-se devidamente justificada na Fase Preparatória do processo licitatório.

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis..

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME
- () Sim, EPP
- () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

8.2.3 - registro comercial no caso de firma individual; ou

8.2.4- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

8.2.5- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

8.2.6- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16 14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

16.- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves, 08 de agosto de 2025.

Marccone Renato de Melo
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações constantes na tabela anexo a este Termo de Referência.

I. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

II. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por fundamento o art. 1º, caput e §1º, art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 11, art. 18 e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para as contratações públicas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os princípios da economicidade, eficiência, transparência e desenvolvimento nacional sustentável que regem a atuação administrativa.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o atendimento contínuo e padronizado das demandas das Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves/MG relacionadas à confecção de materiais gráficos institucionais, administrativos, informativos, promocionais e educativos. Esses serviços são essenciais para a operacionalização das atividades da Administração Pública, incluindo ações de saúde, educação, assistência social, cultura, obras e comunicação institucional.

Considerando a natureza contínua, intermitente e muitas vezes imprevisível da demanda por serviços gráficos — que variam conforme campanhas, eventos e demandas setoriais — a adoção do Sistema de Registro de Preços por item revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Esse modelo possibilita contratações conforme a real necessidade dos órgãos demandantes, com



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



entregas parceladas, previsibilidade nos gastos, maior controle na execução contratual e redução de desperdícios.

Adicionalmente, conforme previsto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 318/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 063/2023, a presente contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Estado de Minas Gerais, como forma de ampliar o alcance da política pública de fomento econômico regional, sem restringir excessivamente a competitividade.

Considerando a extensão territorial e a diversidade econômica do estado, essa medida equilibra a valorização de fornecedores regionais com a garantia de competição efetiva, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento das economias locais e geração de emprego e renda. A medida promove a valorização dos empreendedores locais e regionais, sem comprometer a competitividade, uma vez que os serviços licitados estão amplamente disponíveis e os valores estimados se enquadram no porte das empresas participantes.

Portanto, a contratação pretendida encontra-se plenamente fundamentada na legislação vigente, alinha-se aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas e assegura o atendimento eficiente, legal e sustentável das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo a continuidade das ações públicas e a adequada comunicação com a população.

IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após análise comparativa quanto aos aspectos técnicos, econômicos e administrativos, conclui-se que a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha fundamenta-se no fato de que os itens a serem contratados — serviços gráficos de natureza comum, como impressão de blocos, folders, faixas, banners, cartazes, cartões, adesivos, certificados, convites, troféus e placas — possuem especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e suscetíveis de julgamento objetivo. Essa característica garante a formulação de propostas claras por parte dos licitantes, assegura ampla competitividade e facilita o controle e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente recomendada em virtude da natureza contínua, variável e, muitas vezes, imprevisível da demanda por serviços gráficos nas diversas Secretarias Municipais. Estes serviços são utilizados rotineiramente para ações administrativas, institucionais, educativas, de saúde, de divulgação pública e de fortalecimento da identidade visual do Município. O modelo permite aquisições fracionadas conforme a real necessidade



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



dos setores requisitantes, evitando o desabastecimento, o acúmulo desnecessário de materiais e promovendo maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal nº 318/2025, será adotado o critério de regionalização, com delimitação da participação exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área geográfica correspondente ao Estado de Minas Gerais. Tal medida está alinhada com a política pública local de promoção do desenvolvimento regional sustentável, garantindo a valorização dos empreendimentos regionais, a geração de emprego e renda na região e a ampliação da competitividade regional, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa decisão também favorece a efetividade nas entregas e na comunicação com os fornecedores contratados, facilitando o acompanhamento contratual e o cumprimento das obrigações pactuadas, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração com os princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade e da promoção do desenvolvimento local.

Por fim, destaca-se que todos os serviços a serem contratados deverão obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, podendo, quando necessário, ser exigida a apresentação de amostras, catálogos, provas de impressão ou outros documentos técnicos como forma de comprovar a conformidade com as especificações exigidas.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços por item, restrito à participação de ME/EPP sediadas no Estado de Minas Gerais, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, promovendo contratações com base em critérios objetivos, com segurança jurídica e benefício direto à economia local e regional.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prestação de serviços gráficos sob demanda, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com atendimento a múltiplas tipologias de materiais, como blocos padronizados, formulários administrativos e da área da saúde, folders, cartazes, certificados, troféus, calendários, revistas, faixas, banners, placas e adesivos personalizados, entre outros;
- b) Padrão de qualidade gráfica compatível com o uso institucional, devendo os materiais apresentar impressão nítida, cortes regulares, acabamento adequado e fidelidade ao conteúdo e às artes fornecidas ou aprovadas pelo Município;
- c) Execução conforme regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento fracionado, de acordo com as demandas das secretarias requisitantes, mediante emissão de ordens de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



d) Entrega em local definido pelo setor de compras do Município, sem cobrança de frete, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido no edital;

e) Responsabilidade integral pela criação da arte gráfica, quando solicitado, com envio prévio para aprovação da Administração, e observância dos critérios de identidade visual e clareza na comunicação;

f) Compatibilidade ambiental e sustentabilidade, sempre que possível, com incentivo à utilização de materiais recicláveis, tintas com menor impacto ambiental e processos gráficos que minimizem desperdícios;

g) Participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº 318/2025 e o Decreto Municipal nº 063/2023, como medida de promoção do desenvolvimento sustentável.

Estes requisitos são considerados essenciais para garantir o atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal e para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A prestação dos serviços gráficos será realizada de forma parcelada e conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as requisições específicas expedidas pela Administração, sendo vedado qualquer fornecimento sem a devida autorização formal, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3. Cada requisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: especificação do material gráfico a ser confeccionado, tiragem/quantidade solicitada, local de entrega, prazo desejado, arte final (quando aplicável) e setor responsável pela solicitação.

6.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis e durante o expediente regular da contratada, observando-se o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, salvo expressa autorização do setor competente para prazo diferenciado, justificado por urgência ou demanda excepcional.

6.5. A empresa contratada deverá manter registro individualizado de cada serviço prestado, contendo data da solicitação, descrição detalhada do material, quantidade entregue, setor solicitante e nome do responsável pelo recebimento, sendo este registro compatível com os sistemas de controle adotados pela Administração.

6.6. Todos os serviços gráficos deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, com materiais novos, acabamento adequado e fidelidade à arte aprovada.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Impressos com falhas, cortes irregulares, baixa resolução ou fora das especificações serão rejeitados, sendo exigida a substituição sem ônus para a Administração.

6.7. Em caso de irregularidade na execução do serviço ou divergência técnica, o setor competente poderá rejeitar o material, solicitar retrabalho ou nova confecção do item, suspendendo o recebimento até a devida correção. Eventuais prejuízos à Administração deverão ser integralmente ressarcidos pela contratada.

6.8. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência da Ata, apresentando, sempre que solicitado, certidões atualizadas, comprovantes de registro em órgãos de classe (quando aplicável), bem como demais documentos exigidos na fase de habilitação.

6.9. A Administração Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalizações administrativas e técnicas, inclusive com verificação in loco da capacidade operacional da empresa e das condições de execução dos serviços gráficos contratados.

6.10. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços será considerado:

a) Provisório, no ato da entrega do material gráfico, mediante conferência inicial e registro pelo servidor responsável;

b) Definitivo, após verificação detalhada da conformidade com as especificações e aprovação formal pelo setor competente, com emissão do atestado de conformidade.

6.11. A data efetiva de entrega será considerada aquela registrada no atestado de conformidade emitido pela Administração. Caso haja pendência ou necessidade de correção, a data será recontada a partir da regularização integral e nova aprovação formal.

6.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades legais, especialmente quanto à qualidade, procedência dos materiais utilizados e adequação às especificações técnicas pactuadas.

6.13. A contratada será integralmente responsável por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, uso de materiais de baixa qualidade, falhas de impressão ou descumprimento das obrigações contratuais.

6.14. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços gráficos, incluindo insumos, mão de obra, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.1.A Administração Municipal designará formalmente, mediante portaria, um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis por acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, com especial atenção à prestação fracionada dos serviços gráficos solicitados pelas Secretarias Municipais, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao Fiscal da Ata manter registros formais e atualizados das ordens de fornecimento emitidas, bem como relatar quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, como divergências nas especificações técnicas, falhas de impressão, defeitos de acabamento, atrasos na entrega, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer descumprimento das condições pactuadas. Caberá também ao fiscal requisitar à contratada as correções ou substituições necessárias, conforme previsto no edital, na ARP e na legislação aplicável.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no edital, no Termo de Referência, na ata registrada e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências legais da inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Em casos de impedimento legal, suspensão motivada pela Administração ou paralisação justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente, por igual período, mediante apostilamento no processo administrativo, desde que haja justificativa formal registrada.

7.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, desde que se assegure a comprovação de envio, recebimento e autenticidade das mensagens.

7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para esclarecimentos, ajustes ou deliberações relacionadas à execução dos serviços gráficos. A contratada estará obrigada a atender às solicitações e determinações administrativas tempestivamente, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.7. O servidor designado para a fiscalização deverá manter registros detalhados das ocorrências relevantes, adotar providências corretivas em caso de desconformidade técnica, falhas operacionais ou descumprimento de cláusulas contratuais, observando os prazos e procedimentos definidos na legislação vigente.

7.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, quanto à qualidade dos serviços prestados, regularidade fiscal e documental, cumprimento de prazos e adequação técnica dos materiais entregues. A atuação da fiscalização não configura corresponsabilidade da Administração por eventuais omissões da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da execução inadequada dos serviços gráficos, defeitos nos produtos entregues, descumprimento de prazos, utilização de materiais de baixa qualidade ou qualquer outra falha



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



contratual. Tal responsabilidade subsistirá independentemente da fiscalização exercida pela Administração Pública.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da prestação efetiva dos serviços gráficos, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.2.1. Identificação clara do serviço gráfico executado, com a especificação do item, quantidade, acabamento, tipo de impressão e demais características técnicas exigidas;

8.2.2. Data de emissão da Nota Fiscal;

8.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

8.2.4. Referência ao número da ordem de fornecimento ou requisição administrativa que originou o serviço;

8.2.5. Valor total a ser pago, com discriminação por item, incluindo os valores unitários contratados;

8.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo será sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a resolução das inconsistências, sem que disso decorra qualquer direito a reajuste, atualização ou compensação.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a ser verificada por meio de sistemas eletrônicos oficiais (tais como SICAF, Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT) ou mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser previamente informados e validados no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, levando-se em consideração a natureza jurídica da contratada e o objeto do serviço executado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.7. Ainda que a contratada apresente planilhas de composição de custos, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da respectiva carga tributária, bem como o cumprimento de todas as obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

8.8. Não será admitida qualquer forma de antecipação de pagamento, ficando este condicionado à entrega dos serviços gráficos, à conferência técnica, ao atesto formal por parte da Administração e à estrita conformidade com as condições previstas no edital, na ata e na legislação vigente.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas, objetivas e amplamente disponíveis no mercado. Essa modalidade permite a comparação clara entre as propostas apresentadas, garantindo ampla competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela natureza divisível e heterogênea dos serviços gráficos a serem contratados, que envolvem diversos tipos de materiais com especificações distintas (como blocos padronizados, folders, faixas, banners, certificados, etiquetas, entre outros), os quais possuem fornecedores especializados e custos unitários variáveis conforme o tipo, a técnica de impressão e os insumos utilizados.

9.3. A adoção do julgamento por item permite ampliar a concorrência, garantindo a participação de empresas com diferentes perfis de capacidade técnica e operacional, favorecendo, inclusive, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Estado de Minas Gerais, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 318/2025 e o Decreto Municipal nº 063/2023. Além disso, essa forma de seleção assegura à Administração a melhor alocação dos recursos públicos, possibilitando a contratação dos serviços gráficos com o menor custo unitário possível, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade, acabamento, clareza e conformidade técnica definidos no Termo de Referência.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e corresponde ao valor máximo aceitável para a futura e eventual prestação de serviços gráficos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A estimativa foi obtida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores regionais, incluindo cotações formais, análise de contratações públicas similares em entes da administração



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



pública e consulta a plataformas digitais especializadas em gestão de compras públicas, como o Licitar Digital.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.333.867,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na planilha de preços unitários e totais anexa a este Estudo Técnico Preliminar. A referida planilha detalha os quantitativos estimados, as unidades de medida, os valores unitários pesquisados e a composição total de cada item.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Receber os serviços gráficos executados dentro dos prazos, especificações técnicas, formatos e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos que regem a contratação, observando-se os quantitativos autorizados nas ordens de fornecimento emitidas;

12.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre a existência de vícios, falhas de impressão, divergência de acabamento, baixa resolução ou qualquer outra irregularidade verificada nos materiais gráficos entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades legais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, à fidelidade das artes aprovadas, aos prazos de entrega e à regularidade da documentação da contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços gráficos, observando os prazos, formas e condições previstas no edital, na nota fiscal apresentada e nos documentos comprobatórios da entrega e do atesto de conformidade;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.7. Comunicar ao órgão jurídico do Município para adoção das providências cabíveis sempre que houver descumprimento contratual por parte da empresa contratada que acarrete prejuízos à Administração Pública;

12.1.8. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente instruídos, fundamentados e compatíveis com a legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



12.1.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada relativas à execução dos serviços, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento administrativo, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida a prorrogação por igual período, desde que formalmente motivada;

12.1.11. Ressalvar expressamente que o Município não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência ou imprudência da contratada, de seus empregados ou prepostos, durante a execução contratual.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos da execução adequada dos serviços gráficos, nos prazos e condições estipulados;

13.1.2. Executar os serviços gráficos de acordo com as especificações técnicas, formatos, quantidades e prazos definidos em cada ordem de fornecimento, entregando materiais com qualidade, fidelidade à arte aprovada e acabamento conforme os padrões exigidos;

13.1.3. Responsabilizar-se por vícios, falhas de impressão, erros de diagramação, baixa qualidade de insumos ou quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Atender com presteza às determinações da fiscalização e da gestão contratual, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, promovendo correções ou reimpressões sem ônus adicional para a Administração, sempre que identificadas não conformidades;

13.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os materiais gráficos que apresentarem falhas técnicas, divergências ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

13.1.6. Apresentar, quando não for possível a verificação por meio eletrônico, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a Nota Fiscal:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.1.8. Comunicar formalmente ao Fiscal da ARP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento da ordem de serviço, justificando o fato e propondo soluções;

13.1.9. Suspender imediatamente a execução do serviço gráfico, por determinação da Administração, sempre que identificada irregularidade técnica, risco à integridade do material ou descumprimento contratual;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com os serviços contratados;

13.1.11. Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

13.1.12. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fator impeditivo da entrega ou execução dos serviços, com justificativa formal devidamente assinada;

13.1.13. Indicar preposto formalmente designado para representá-la junto à Administração, responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.14. Atender prontamente às exigências e orientações da fiscalização no que tange à execução técnica, prazos, conformidade e entrega dos materiais gráficos;

13.1.15. Quando aplicável, comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos, por meio de documentação que identifique os trabalhadores vinculados à execução do objeto;

13.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações acessadas durante a execução contratual, inclusive materiais institucionais ou sensíveis, resguardando o interesse público e a integridade da Administração;

13.1.17. Assumir inteira responsabilidade por erros no dimensionamento de preços, estimativas de custos e prazos, arcando com os ajustes necessários, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, além das orientações específicas da Administração quanto às entregas, prazos e qualidade dos serviços;

13.1.19. Viabilizar o acompanhamento contínuo da execução contratual pelos fiscais designados, colaborando com inspeções, ajustes e eventuais suspensões parciais ou totais determinados pela Administração, sempre que necessário para a proteção do interesse público.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



XVI.DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos do processo licitatório.

16.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

16.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas exigidas, aos prazos estabelecidos e às demais exigências legais previstas nos instrumentos contratuais, assegurando a entrega regular, segura e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, especialmente em ações voltadas à saúde, educação, assistência social, obras, eventos institucionais e comunicação oficial.

16.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela empresa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais normativos pertinentes, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou patrimonial cabível.

16.5. Todos os materiais gráficos entregues deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das ordens de fornecimento, sendo vedada a entrega de impressos com defeitos, falhas de acabamento, baixa qualidade ou divergência em relação à arte previamente aprovada pela Administração.

16.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos, documentais e administrativos dos serviços prestados.

16.7. Dúvidas e omissões eventualmente surgidas durante a execução contratual serão resolvidas pela autoridade competente do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, com fundamento nas normas legais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Civil, nas normas gerais de Direito Público aplicáveis e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Senador Modestino Gonçalves- MG, 08 de agosto de 2025.

Breno Henrique Costa Neves
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ATESTADO DE AFASTAMENTO MÉDICO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM.	BLOCO	50	R\$ 13,79	R\$ 689,50
00002	ATESTADO DE ATENDIMENTO DE PSICÓLOGO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21CM X 15 CM.	BLOCO	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
00003	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 120 X 150 CM	UNID	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
00004	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 200 X 200 CM	UNID	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
00005	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 90 X 120 CM	UNID	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
00006	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO CONVID - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 56G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 X 21 CM -	BLOCO	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
00007	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 18,9 X 26,5 CM -	BLOCO	40	R\$ 22,43	R\$ 897,20
00008	CARTÃO DE CONTROLE DE GLICEMIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 12 CM	UNID	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
00009	CARTÃO DE SAUDE DA MULHER PAPEL TIPO CARTÃO NA COR ROSA - MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO). MODELO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE.	UNID	900	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00
00010	CARTÃO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO - PAPEL TIPO CARTÃO AZUL MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO)	UNID	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
00011	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO PARA ARQUIVO NO PSF - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM	UNID	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
00012	CONFECÇÃO CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 5,01CM² A 15,00 CM²	UNID	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00013	CONFECÇÃO DE BLOCOS AUTOCOPIATIVO Bloco no tamanho A5, tipo a ser definido pela solicitante, 2 vias destacáveis, autocopiativo, papel sulfite 55 gr, com 50 folhas, arte e criação incluso.	SERVI	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
00014	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UNID	100	R\$ 61,79	R\$ 6.179,00
00015	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UNID	50	R\$ 73,13	R\$ 3.656,50
00016	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UNID	50	R\$ 88,42	R\$ 4.421,00
00017	CRACHÁ, COM FOTO 3 X 4 CM - FABRICADO EM PVC 1MM DE ESPESSURA, MEDINDO 5,4 X 8,6 CM, COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, FRENTE E VERSO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)	UNID	150	R\$ 30,48	R\$ 4.572,00
00018	ENCAMINHAMENTO SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 29,5CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
00019	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 01 METRO, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS; COM IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	50	R\$ 1.543,93	R\$ 77.196,50
00020	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 28CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO, BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	60	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
00021	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA ATENÇÃO BÁSICA COM QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE E-SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,8 CM	BLOCO	50	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
00022	FICHA DE VISITA DOMICILIAR EM PAPEL TIPO A4 BRANCO - MEDINDO 27,5CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	60	R\$ 30,73	R\$ 1.843,80
00023	PEDIDO DE EXAME PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 14,5CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO	80	R\$ 18,82	R\$ 1.505,60

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00024	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PAREDE EXTERNA - FABRICADO EM PVC 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1 X 2 M (L X C), COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)	UNID	100	R\$ 632,22	R\$ 63.222,00
00025	RECEITURARIO MÉDICO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15CM -	BLOCO	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
00026	RECEITUÁRIO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM PAPEL AZUL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6 X 21 CM - COM PICOTAMENTO AO MEIO (10,5 CM) -	BLOCO	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
00027	SERVICOS DE ENCADERNACAO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS - ATÉ 100 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
00028	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO EXPESSURA DE 05 MM - TAMANHO 30 CM, PERSONAZILADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA. BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE.	UNID	300	R\$ 190,82	R\$ 57.246,00
00029	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOTONS PERSONALIZADOS - Botons adesivos, tipo americano, redondos, tamanho: 6,5cm de diâmetro, 4 x 0 cores (colorido apenas frente) arte a definir.	UNID	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
00030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA CARRO FORMATO POR M², Adesivo confeccionado em vinil automotivo recortado em plotter de alta precisão, cores 4 x 0 (arte a definir). Com instalação.	M².	300	R\$ 199,58	R\$ 59.874,00
00031	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CANECA PLÁSTICA PERSONALIZADA 300ML com alça, parede de espessura 2,5mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100Cº.	UNID	500	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
00032	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE INDIVIDUAL, Confeccionado em papel couchê tamanho: 5,5cm x 3,5cm cores 4 x 0 (arte a definir).	UNID	2000	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00
00033	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CARTAZES PARA OUTDOOR Coloridos, 100% digital, medindo 3 x 6m.	UNID	100	R\$ 448,63	R\$ 44.863,00
00034	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CARTAZES COLORIDOS TAMANHO A3 - Em papel couche 150g.	UNID	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00035	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR AP 180 G A4 AP 180G FRENTE E VERSO.	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
00036	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR - em papel cartolina na cor branco, medindo: 21cm x 29cm.	UNID	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
00037	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ COLORIDO A2 - em papel couchê brilho 90g, tamanho aberto: 42cm x 60cm, acabamento: corte reto. 4x0 cores (Arte a definir).	UNID	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
00038	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ANTICONCEPCIONAL - Confeccionado em papel cartolina, medindo: 23 cm de largura x 14cm de altura, frente e verso, cores diversas.	UNID	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
00039	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO À GESTANTES AP75 A4 1 VIA, BLOCO C/ 100 Fls	BLOCO	600	R\$ 25,21	R\$ 15.126,00
00040	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS/DIPLOMAS A4: 210 x 297mm - em papel vergê, cores 4 x 0 (impresso apenas frente) arte a definir.	UNID	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
00041	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO FORMATO POR M², substrato: vinil transparente, gramatura: 150g, cores 4 x 0 (arte a definir) cobertura: sem verniz, acabamento: meio corte personalizado.	M².	200	R\$ 138,67	R\$ 27.734,00
00042	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO PERFURADO (VIDRO TRASEIRO CARRO), Formato: 400 x 800mm, substrato: vinil perfurado, gramatura: 150g, cores: 4 x 0, cobertura: sem verniz, acabamento: refile.	M².	200	R\$ 165,50	R\$ 33.100,00
00043	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BACKDROP Altura: 2m, largura: 3m, cores: 4 x 0 (arte a definir), impressão digital em lona fosca (antirreflexo) em alta resolução, acabamento com ilhós a cada 20cm e reforço na bainha.	UNID	50	R\$ 1.306,61	R\$ 65.330,50
00044	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNO AP 56G - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 X 2 vias autocopitivo; AP jornal.	BLOCO	150	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
00045	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA SIMPLES formato montado: 13cm altura x 20cm largura, base: 13cm, 4 x 4 cores (colorido frente e verso), corte reto, impresso em papel couchê 150g/m brilho, impresso com calendário dos 2 lados, sendo primeiro semestre de um lado e segundo semestre do outro lado, deverá conter espaço disponível para aplicação de logo, foto ou informações nos dois lados, arte a definir.	UNID	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00046	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CHAVEIRO Tamanho: 4cm x 5cm, confeccionado em metal inoxidável, com arte litografada colorida em uma face, para uso diário, (arte a definir).	UNID	200	R\$ 29,49	R\$ 5.898,00
00047	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONVITES COMUNS, Dimensões: 15,5cm x 21,5cm fechado e 31cm x 21,5cm aberto, confeccionado em papel aspen brilhante de 250 gramas, impressão digital, cores 4 x 0 (arte a definir).	UNID	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
00048	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ PVC PERSONALIZADO Confeccionado em material: PVC 0,5mm - cristal, cores 4 x 0 (arte a definir), acabamento em verniz cristal frente e verso, tamanho: 8,5 cm x 5,4cm, impressão digital, tamanho com sangra: 6 x 9,1cm, acabamento incluso: furo para presilha, incluso cordão personalizado de 15mm. Com presilha jacaré.	UNID	500	R\$ 30,26	R\$ 15.130,00
00049	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA 3M, Formato: 3,00 METROS X 0,70 CM , substrato: lona frontlight, gramatura: 340g 4 x 0 cores, (arte a definir) acabamento: bastão, cordão e 4 ilhós.	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
00050	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE ACRÍLICO TIPO CALENDÁRIO, PARA MESA OU ESTANTE tamanho: 9 x 7cm, material: manta magnética, imagem: aplicação de material com impressão de alta qualidade 4 x 0 cores, imã inteiro na parte de trás, (arte a definir).	UNID	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
00051	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 8CM X 30CM confeccionada em adesivo de recarte, vinil premium ALLTAK, 3 camadas, acrílico permanente 20g/m, pvc calandrado papel couchê siliconizado, PS aluminizado.	UNID	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
00052	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO, TAMANHO 20CM	UNID	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
00053	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO, TAMANHO 30 X 30CM COM A BASE DE 28 X 7 CM EM ACRÍLICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UNID	150	R\$ 200,40	R\$ 30.060,00
00054	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE BANNER EM LONA - colorido, tamanho 1,20 m x 0,80 m	UNID	50	R\$ 152,28	R\$ 7.614,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00055	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CARTAO DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA 21,5 X 8 CM FRENTE confeccionado em cartolina.	UNID	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
00056	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL AP 75 A4 FRENTE E VERSO - 01 via, bloco com 100 unidades.	BLOCO	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
00057	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA - AP 75 A4, 01 via, bloco com 100 unidades.	BLOCO	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
00058	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FOLDER A4 4 X 1 CORES - em papel couche 150 gramas duas dobras.	UNID	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
00059	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE FOLDER A4 4 X 4 CORES - em papel couche, 150 gramas, 2 dobras.	UNID	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
00060	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE RECEITA AZUL B, Sb24, F24 PRETO - bloco com 50 unidades.	BLOCO	100	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
00061	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE RECEITUARIO MEDICO AP 56G - tamanho 21 cm x 15 cm. bloco com 100 folhas, em 01 via.	BLOCO	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
00062	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAME HEMATOLOGICO papel AP 56G, tamanho 21,5 cm x 14,5, bloco de 100 folhas, 1 via	BLOCO	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
00063	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - tamanho 21 cm x 15 cm, bloco com 100 folhas, em 01 via	BLOCO	90	R\$ 15,20	R\$ 1.368,00
00064	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO 24 X 16 CM EM PAPEL AP 60 FRENTE E VERSO.	UNID	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
00065	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL AP75 A4 FRETE E VERSO- 1 via, bloco com 100 unidades	BLOCO	60	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
00066	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE CONTROLE PARA CHAGAS AP75 A4 1 VIA BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
00067	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FICHA DE GUIA PARA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - 2 vias, bloco 100 unidades.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
00068	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 75 A4 - frente e verso, 1 via, bloco como 100 unidades.	BLOCO	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
00069	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTAS 4 X 4 POLICROMIA COM GRAMPO - em papel AP 90g, formato A4, contendo 24 páginas, com capa e contra capa	UNID	100	R\$ 87,94	R\$ 8.794,00
00070	SERVIÇO DE PLOTAGEM A0	UNID	200	R\$ 62,97	R\$ 12.594,00
00071	SERVIÇO DE PLOTAGEM A1.	UNID	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00072	SERVIÇO DE PLOTAGEM A2	UNID	200	R\$ 48,82	R\$ 9.764,00
00073	SERVIÇO DE PLOTAGEM A3.	UNID	200	R\$ 31,65	R\$ 6.330,00
00074	ENVELOPE SUS PARA PRONTUARIO DE PACIENTES CONFORME MODELO, ENVELOPE CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	UNIDA	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
00075	PLACA DE BRAILLE EM ACRILICO COM O TEXTO EM ALTO RELEVO personalização de acordo com o padrão corporativo do solicitante TAMANHO: 29,5 X 50 CM	UNID	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
00076	PLACA DE SINALIZAÇÃO DEPORTA EM ACRILICO PERSONALIZADO Placa de sinalização para porta em acrílico fundo branco e escritas em acrílico espelhado. Tamanho da placa 28cm x 9,5cm CONFORME MODELO DA SOLICITANTE.	UNID	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
00077	KIT PLACA BRAILLER BANHEIRO MASCULINO/FEMININO ACRILICO 25 X 8 MODELO DEFINIDO PELO SOLICITANTE. Material: Acrílico Letras em Relevo Dimensões: 25x8cm Espessura: 3mm Acompanha Adesivo Dupla Face	UNID	100	R\$ 108,33	R\$ 10.833,00
00078	CONFECÇÃO DE PLACA PERSONALIZADA EM ACRILICO ALTO RELEVO Personalizada Nome/logo/marca e brailler Em Acrílico Alto Relevo. Tamanho larg 50 x 30 comp.	unid	100	R\$ 303,33	R\$ 30.333,00
00079	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL ARTES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO.	M²	250	R\$ 130,50	R\$ 32.625,00
00080	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA COM CORES DIVERSAS, TAMANHO 3X1,20, arte definida pelo solicitante	SERV	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
00081	PLACA ACRÍLICO ADESIVADO COM ADESIVO VINIL-IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ACRÍLICO BRANCO 4MM. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M²	250	R\$ 243,17	R\$ 60.792,50
00082	PLACA IMPRESSA, IMPRESSÃO 4X0, FUNDO EM CHAPA DE ACM COM MÍNIMO DE 4MM DE ESPESSURA. COMPOSIÇÃO: DUAS CHAPAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO TRATADAS COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M²	150	R\$ 473,33	R\$ 70.999,50
00083	PLACA IMPRESSA, IMPRESSÃO 4X0, FUNDO EM CHAPA DE PVC RÍGIDO. MEDIDAS E LAYOUTS PERSONALIZADOS	M²	150	R\$ 316,67	R\$ 47.500,50
00084	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (440G/M²), ACABAMENTO EM ILHÓS COM REFORÇO A	UNID	40	R\$ 1.416,67	R\$ 56.666,80



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	CADA 15 CM E APLICAÇÃO DE VERNIZ. 4X0 CORES. MEDIDA 6.00 M X 3				
00085	FAIXA DIGITAL COM DESIGN GRÁFICO, EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO LATERAL QUE CONTENHA MADEIRA COBERTA COM LONA PARA FIRMEZA DA FAIXA. LARGURA DA FAIXA COM ACABAMENTO 0,70M TAMANHO DEFINIDO PELO SOLICITANTE NA HORA DO PEDIDO.	METR	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
00086	BANNER DIVULGAÇÃO (METRO QUADRADO) BANNER DIVULGAÇÃO IMPRESSAO COLORIDA	M²	200	R\$ 125,54	R\$ 25.108,00
00087	BANNER DIGITAL COM DESIGN GRÁFICO, EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO EM RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO LATERAL QUE CONTENHA MADEIRA COBERTA COM LONA PARA FIRMEZA DO BANNER. LARGURA DO BANNER COM ACABAMENTO 1,5M. O COMPRIMENTO SERÁ SEGUNDO MT	METR	200	R\$ 136,67	R\$ 27.334,00





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.3.1 -Cumprir integralmente todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, que consiste no fornecimento serviços gráficos, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos nos documentos contratuais;

7.4. Responsabilizar-se por vícios aparentes ou ocultos, irregularidades na composição química, contaminações, deteriorações ou outros defeitos nos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;

7.5. Atender prontamente às determinações legais e regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade competente, inclusive as orientações relativas ao controle de fornecimento, validade e compatibilidade dos produtos;

7.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentarem defeitos, estiverem vencidos ou em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades previstas;

7.7. Responder integralmente por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por falhas ocultas, inadequações técnicas ou danos resultantes do uso dos materiais entregues, independentemente da fiscalização exercida;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por sistemas públicos, apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.9. Assumir plena responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.10. Comunicar formalmente ao fiscal da ARP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, à qualidade dos produtos entregues ou a eventuais incidentes derivados da utilização dos materiais;

7.11. Suspender imediatamente o fornecimento, por determinação da Administração, sempre que verificada irregularidade técnica, não conformidade com as especificações ou risco à segurança de pessoas, bens públicos ou veículos;

7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, incluindo licenças ambientais, alvarás, registros legais e documentação fiscal obrigatória;

7.13. Cumprir, durante a execução contratual, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

7.14. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das ordens de fornecimento no prazo estipulado, apresentando justificativa formal;

7.15. Indicar formalmente preposto com poderes de representação, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com disponibilidade para prestar esclarecimentos e receber comunicações administrativas;

7.16. Atender prontamente às exigências e recomendações da fiscalização, especialmente quanto à regularidade dos produtos entregues, à compatibilidade com os veículos e às obrigações documentais acessórias;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- 7.17. Comprovar, no prazo estipulado pela Administração, o cumprimento das exigências legais relativas à reserva legal de cargos, quando aplicável, mediante documentação comprobatória;
- 7.18. Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas no decorrer da execução do contrato, inclusive dados sensíveis ou estratégicos relativos à frota municipal e seus serviços;
- 7.19. Assumir integral responsabilidade por eventuais equívocos no dimensionamento de preços ou quantidades ofertadas, inclusive variações de mercado ou custos operacionais, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.20. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente;
- 7.21. Viabilizar, sempre que solicitado, o acompanhamento da execução contratual pelos agentes públicos designados, inclusive autorizando a Administração a interromper o fornecimento de itens, parcial ou integralmente, caso identificada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025
TIPO: MENOR PREÇO**

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

